



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA:

EMENDA Nº 02	<input type="checkbox"/>	Supressiva	à Proposição
	<input type="checkbox"/>	Substitutiva	
	<input type="checkbox"/>	Aditiva	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Modificativa	PLC nº 599/2024

SUB- EMENDA Nº _____	<input type="checkbox"/>	Supressiva	À EMENDA
	<input type="checkbox"/>	Substitutiva	Nº
	<input type="checkbox"/>	Aditiva	Da Proposição
	<input type="checkbox"/>	Modificativa	Nº

A Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final vem na forma regimental, apresentar a V.Exa., para deliberação do Soberano Plenário, a Emenda acima identificada, para alteração do seguinte dispositivo da Proposição também supra nominada:

Dispositivo

Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	Item	Anexo	Ementa
2º					I	

Teor da Emenda/Sub-Emenda

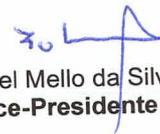
Altera o Artigo 2º, conforme seguinte redação:

Art. 2º Fica alterado o § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar n.º 4.458/14, de 10 de outubro de 2014, com a seguinte redação:

“**Parágrafo único.** O reajuste dos valores previstos na tabela do Anexo Único será atualizado pelo valor de mercado regional no final do Contrato, através de Decreto do Poder Executivo Municipal”.

A presente emenda justifica-se a fim de deixar clara a redação final do projeto, já que a redação anterior entrava em contradição com a forma de reajuste da lei a ser alterada, que contemplava reajuste por INPC. Sendo assim, com a presente emenda, fica clara a redação do projeto no sentido de que os valores previstos na tabela do Anexo Único serão atualizados unicamente pela forma proposta no presente projeto de lei complementar.


Eduardo Faustina da Rosa
Presidente


Rafael Mello da Silva
Vice-Presidente


Bruno Pacheco da Costa
Membro